



## PROCESSO SELETIVO Termo de Referência 001-2017

A Organização das Voluntárias de Goiás, instituição de direito privado sem fins lucrativos, por meio da Gerência de Recursos Humanos, torna público a realização do processo seletivo para contratação de pessoal no Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho - CLT), para quadro efetivo e cadastro de Reserva da OVG, regido nos termos do Regulamento de Recursos Humanos/OVG e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Tipo de Recrutamento: Externo;
- 1.2 – O Processo Seletivo é atribuição da Comissão de Processo Seletivo que tem como atribuição selecionar profissionais para os cargos que trata esse Termo de Referência e compreenderá a análise curricular e entrevista técnica;
- 1.3 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no site da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br) – link: Transparência/Processo Seletivo), após a finalização de cada etapa e da conclusão final do processo.
- 1.4 O processo seletivo regido por este Termo de Referência, destina-se ao provimento da vaga discriminada no item 3, bem como para a formação de cadastro de reserva visando ao preenchimento de vagas que vierem a surgir ao longo do período de validade do processo seletivo.

### 2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 – As inscrições iniciam dia 23 de janeiro e encerram dia 27 de janeiro de 2017;
- 2.2 – As inscrições devem ser realizadas enviando currículo para o e-mail: [processo.seletivo@ovg.org.br](mailto:processo.seletivo@ovg.org.br), identificando o assunto como “Processo Seletivo OVG/-2017 – Cuidador de Idosos”;
- 2.3 – A Gerência de Recursos Humanos e a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizarão por inscrições via correio eletrônico não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o não recebimento dos currículos;
- 2.4 – O candidato deve apresentar, caso seja aprovado, os documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos definidos no Termo de Referência. Caso contrário será desclassificado do processo de seleção, não cabendo recurso;
- 2.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição, não será passível de ser saneada;
- 2.6 – A OVG se reserva o direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujos currículos estejam com informações incompletas, de acordo com o item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência;
- 2.7 – O candidato Portador de Deficiência, deverá apresentar na etapa da análise curricular atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência que lhes confere o status na conformidade da lei, além dos documentos exigidos no item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência.
- 2.8 – **Não poderão ser admitidos como colaboradores da OVG** cônjuge, companheiro ou parente, **consanguíneo ou afim**, em linha reta ou colateral, **até o 3º (terceiro grau)**, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, Presidente de Honra, Conselheiros e Diretores da Organização das Voluntárias de Goiás.



## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

---

### 3 – DO CARGO

**Cargo:** Cuidador de Idosos

**Formação:** Ensino Fundamental Completo

**Experiência** comprovada como Cuidador de Idosos de no mínimo 03 meses. (Obrigatório a apresentação do certificado)

**Remuneração:** R\$ 1.145,02

**Benefícios:** Plano de saúde; seguro de vida e vale transporte

**Carga Horária:** 12X36

**Quantidade de vagas:** 03 (três) vagas

**Local:** Complexo Gerontológico Sagrada Família - Al. do Contorno, nº 3.083 – Jd. Bela Vista

#### **Principais atividades a serem desenvolvidas:**

Auxiliar e/ou realizar atenção adequada às pessoas idosas que apresentam limitações para as atividades básicas e instrumentais da vida diária, estimulando a independência e respeitando a autonomia destas, dentre as quais constam:

- Higiene pessoal – cuidar da limpeza do corpo e da boca e também do vestuário que os idosos usam no dia-a-dia;
- Higiene do ambiente - responsabilizar-se pelo espaço reservado ao idoso, geralmente o seu quarto de dormir;
- Alimentos – seguir as dietas e recomendações indicadas pelos profissionais, estimular e auxiliar o idoso na alimentação e, se necessário, preparar os alimentos;
- Medicações – dar as medicações que são administradas pela boca e as que devem ser aplicadas à pele, nos horários indicados pelo médico e de acordo com suas instruções,
- Atividades físicas – dar apoio ao idoso em caminhadas, ajudando-o também, em outros exercícios recomendados por profissionais;
- Compras – fazer a compra de alimentos, medicamentos e objetos de uso diário, quando esta tarefa tiver sido combinada com a família;
- Lazer, trabalho e atividades fora de casa – fazer companhia ao idoso, conversar sobre assuntos do seu interesse, ver televisão, ajudar em trabalhos manuais, acompanhá-lo a festas, cerimônias religiosas, consultas médicas, exames, idas ao banco, etc.;
- Estimulação – fazer com que o idoso descubra as coisas que gosta de fazer, que tome decisões, que coopere em algum trabalho, que mantenha a prática do autocuidado: deve, além disso, apoiar e estimular sua vida social, de modo a que permaneça ativo e participativo, para sentir-se valorizado, preservando a autoestima; e incentivar a comunicação, a socialização através do convívio, a recreação e o lazer;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 – O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas, **Análise Curricular e Entrevista Técnica**, que serão elaborados de modo a atender as particularidades do cargo necessitado pela OVG;



## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

4.2 – **1ª ETAPA - Análise Curricular (Eliminatória):** análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil exigido;

4.2.1 – Seguem para a próxima etapa apenas os candidatos cujos currículos atenderam na íntegra os requisitos exigidos no presente Termo de Referência;

4.2.2 – Cada e-mail enviado conforme item 2.2 deve conter no assunto o número do processo seletivo e o nome do cargo;

4.2.3 – Não nos responsabilizamos pela não classificação do currículo caso este não venha em anexo e o assunto devidamente identificado;

4.2.4 – No currículo devem constar as seguintes informações:

- a) Dados pessoais;
- b) Escolaridade;
- c) Experiência de Trabalho;
- d) Resumo das principais atividades desempenhadas;
- e) Curso de Aperfeiçoamento profissional (se houver)

4.2.5 – Os candidatos classificados na análise curricular deverão apresentar-se para a próxima etapa do processo;

4.3 – **2ª ETAPA – Entrevista Técnica** (de caráter eliminatório e classificatório).

4.3.1 – Entrevista Técnica (Caráter eliminatório e Classificatório): Objetiva-se com esta etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo. A entrevista terá como objetivo averiguar as habilidades, atitudes, traços de personalidade e potencial desejados para o desempenho do cargo;

4.3.2 – A entrevista consistirá em questionamento oral sobre temas relacionados ao exercício profissional referentes ao cargo;

4.3.3 – Na entrevista serão considerados:

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
Domínio do conteúdo nos temas abordados	3
Demonstração de conhecimento técnico	3
Postura e linguagem adequadas	2
Segurança, coerência e argumentação	2
<b>Total</b>	<b>10</b>

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O candidato será classificado se obtiver a pontuação mínima de 50%.

5.2 – A nota final do candidato será obtida por meio da entrevista técnica, que definirá a ordem de classificação para o cargo;



## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

5.3 – Para a classificação, ficam estabelecidos, em sequência, os critérios de desempate a seguir discriminados:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior Idade.

### 6 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, podendo este período ser prorrogado por mais 1(um) ano, conforme necessidade da Organização, a contar da data da publicação do resultado final do processo seletivo.

6.2 – Havendo desistência do primeiro colocado, a OVG poderá a qualquer tempo e no prazo de validade do processo, convocar os demais classificados por ordem de classificação.

### 7 – CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	23 a 27 de janeiro
Etapa: Análise Curricular	30 de janeiro
Etapa: Entrevistas	31 de janeiro a 01 de fevereiro
Resultado Final	03 de fevereiro

### 8. DIVULGAÇÃO

8.1 – O resultado de cada etapa será divulgado no site da OVG ([www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)) no portal Transparência, em ordem alfabética, sendo que somente o resultado final será por ordem de classificação.

### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela OVG neste Termo de Referência, das quais o candidato (a) não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;

9.2 – A participação do candidato (a) não implica obrigatoriedade da sua ascensão ao cargo postulado, cabendo a OVG a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, em número estritamente necessários, sempre respeitando a ordem de classificação;

9.3 – A OVG poderá adiar, suspender, revogar ou anular o processo seletivo, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna;

9.4 – É de total responsabilidade do candidato o deslocamento para a participação nas diversas etapas do processo seletivo;

9.5 - O candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido na etapa de Entrevista Técnica; não comparecer a prova prática seja



## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

---

qual for o motivo alegado, salvo cancelamento da etapa; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; utilizar de meios ilícitos na execução da avaliação; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

9.6 – No caso de cancelamento de qualquer etapa do Processo Seletivo, serão convocados para nova realização da etapa cancelada, todos os candidatos inscritos ou habilitados na etapa anterior;

9.7 – Por razões de ordem técnica e segurança não serão fornecidos gabaritos e exemplares dos cadernos de provas, durante as etapas do processo seletivo, não sendo permitido fotografar ou copiar esses materiais;

9.8 - Pedido de Revisão de Etapa do Processo Seletivo dar-se-á mediante solicitação formal de Recurso devidamente fundamentado para a Gerência de Recursos Humanos, situado na Rua T-14 n.º 249 – Setor Bueno – Cep:104230-130 – Goiânia/Goiás, pelo candidato, entregue pessoalmente, assinado e protocolado, ou via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da divulgação de cada etapa.

9.9 – O candidato apenas terá acesso as suas avaliações dentro da Gerência de Recursos Humanos/OVG, mediante prévio agendamento, no momento em que será dada oportunidade de consultar sua avaliação, podendo transcrever o que tiver interesse. Não será permitida a retirada de nenhum documento pertencente ao Processo Seletivo;

9.10 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os pedidos de Revisão intempestivos serão indeferidos de plano;

9.11 – As respostas aos recursos serão encaminhadas aos interessados, através do e-mail informado pelo candidato, no prazo de até 02(dois) dias úteis;

9.12 – Depois de findado o prazo para revisão, o Processo Seletivo será encaminhado a Diretoria Geral para homologação do resultado final;

9.13. A inexatidão ou falsidade das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.14. Os casos não previstos em Termo de Referência serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos, não cabendo recurso por parte do candidato.